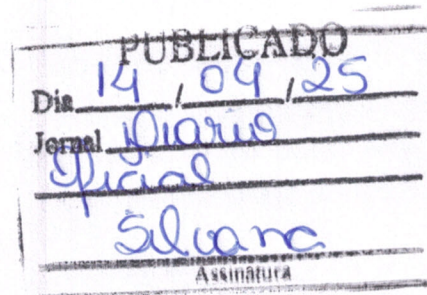




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



PORTARIA Nº 1.883 - 11 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da Servidora Sra. **Maria Luiza Castuera Rezende**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Professora de 1ª a 4ª Série**, e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes a seu cargo, com fulcro no artigo 82 da Lei Complementar nº 052/2011, e

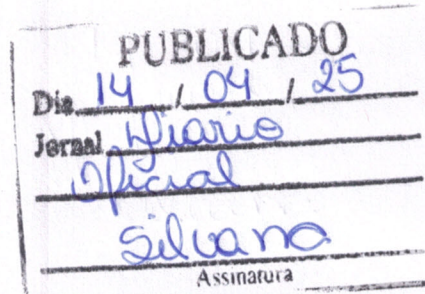
CONSIDERANDO a existência da Certidão de Tempo de Contribuição Protocolo nº 21036110.1.00038/19-5, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS parte integrante da presente Portaria, com data de emissão de 06 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - Na conformidade dos artigos 147 a 151 da Lei Complementar nº 002/1991 Estatuto dos Servidores, autorizar a averbação do tempo de contribuição em favor da Servidora Sra. **Maria Luiza Castuera Rezende, matrícula nº 704-8**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora de 1ª a 4ª Série**, MAG-I, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquirai - MS - ITAQUI-PREV, o Tempo de Contribuição de 5.079 (cinco mil, cento e setenta e nove) dias, correspondente a 13 anos, 11 meses e 04 dias, conforme descrito na página 2 e 3 da presente portaria:



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



Pag. 2 Portaria n° 1.453/2024.

- 2
- I- 9 meses e 25 dias, correspondente ao período de 23-04-1986 a 17-02-1987, prestados ao **empregador Município de Santa Isabel do Ivaí**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
 - II- 4 meses e 19 dias, correspondente ao período de 03-04-1989 a 19-08-1989, prestados ao **empregador Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPREV.
 - III- 15 dias, correspondente ao período de 08-11-1989 a 22-11-1989, prestados ao empregador **Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPREV.
 - IV- 11 meses, correspondente ao período de 01-02-1999 a 30-12-1999, prestados ao **Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
 - V- 10 meses e 20 dias, correspondente ao período de 11-02-2000 a 30-12-2000, prestados ao **Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
 - VI- 4 meses e 25 dias, correspondente ao período de 12-02-2001 a 06-07-2001, prestados ao **Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
 - VII- 5 meses e 2 dias, correspondente ao período de 22-07-2001 a 23-12-2001, prestados ao **Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

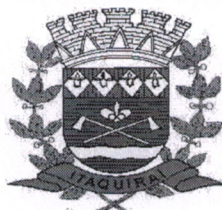
Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476-3500 – Centro – CEP-79965-000 Itaquiraí/MS

www.itaquirai.ms.gov.br

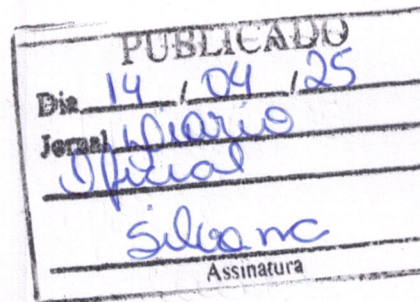
E-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 1 pessoa: TALLIES HENRIQUE TOMAZELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/8C28-EDF1-EE98-692B> e informe o código 8C28-EDF1-EE98-692B





MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



VIII- 4 meses e 25 dias, correspondente ao período de 18-02-2002 a 12-07-2002, prestados ao **Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

IX- 9 anos, 7 meses e 18 dias, correspondente ao período de 17-06-2002 a 29-02-2012, prestados ao **empregador Município de Itaquirai-MS**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Art.2 °- Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art.3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquirai MS, 11 de Abril de 2025.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal